

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA.**

**Assunto: Impugnação a Recurso Administrativo
Processo de Tomada de Preços n. 07/18/TP-INF-O.
Impugnante - Almeida Projetos e Construções Eireli - Me**

A empresa Almeida Projetos e Construções Eireli - Me, sediada na cidade de Crateús no Estado do Ceará, à Rua Dom Pedro II, nº 921 - Sala 204, Centro, inscrita no CNPJ nº 12.943.737/0001-27, devidamente representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Exigência, com fundamento no artigo 109, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, oferecer IMPUGNAÇÃO ao Recurso Administrativo oferecido pela empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, nos termos e razões que articula em anexo.

Requer-se, assim, seja a mesma regularmente recebida e processada para, ao final, ser a decisão proferida por esta ilustre Comissão de Licitação integralmente mantida, com INDEFERIMENTO do pedido Recursal articulado.

Ao final, requer-se ainda a remessa de todo o processado a Ilustre Autoridade Superior, que saberá prestigiar o quanto já decidido por esta Ilustre Comissão, preservando a regularidade do Processo Administrativo e franqueando sua continuidade com a fixação de data para a abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Crateús, 17 de janeiro de 2019.

Paulo Silvio Rodrigues de Almeida

Almeida Projetos e Construções Eireli - Me
Paulo Silvio Rodrigues de Almeida
CPF: 540.015.103-59
Proprietário

*Recusado
18/01/19
PSR*

I – Preâmbulo

Conduz esta Prefeitura Municipal de Ipaporanga, procedimento de Tomada de Preços 07/18/TP-INF-O, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção de casas visando melhoria de unidades habitacionais para Controle de Doenças de Chagas no Município de Ipaporanga.

Regularmente realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na data previamente acertada, procedeu a Ilustre Comissão de Licitação com a disponibilização dos documentos para que os licitantes presentes praticassem vistas a documentação e, caso necessário, fizessem seus apontamentos, motivo pelo qual esta Recorrente ao analisar a documentação da empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, concluiu que:

“não apresentou em conformidade a documentação solicitada no item 8.1.3, letra “c”, visto que a mesma não relacionou a equipe técnica no qual é exigida e que a empresa”

Também analisou a Ilustre Comissão de Licitação em sessão interna, datada de 17-12-2018, conforme ata publicada no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), tendo concluído sobre este que:

“... por não ter apresentado a documentação citada no item 8.1.3, letra “c” de modo não atender ao solicitado no que se trata da equipe técnica.”

Irresignada, apresenta a empresa Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me seu recurso Administrativo onde, de uma só toada, busca sua habilitação e a inabilitação das empresas classificadas para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, estando inclusa esta empresa ora impugnante

Ocorre que a leitura do instrumento não traz nenhum fator novo que justifique a reforma do acertado decidido pela Ilustre Comissão de Licitação. Senão vejamos.

II – A Habilidade da empresa Almeida Projetos e Construções Eireli - Me e a Inabilitação da empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me

O Recurso oferecido pela empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, quer ver a declaração da condição de habilitado da

empresa Impugnante revista, sob o argumento de que a oferta da sua documentação, não apresentou mais de um técnico profissional com qualificação comprovada, vejamos:

“Que caso a comissão não entenda está habilitada a Recorrente, que inabilite as empresas Almeida Projetos e Construções Ltda e R Contrações e Serviços Eireli – Me, por não apresentarem mais de um técnico profissional com qualificação comprovada como pede do Art. 30, § 1, inc. I da Lei 8.666/93.” (grifo nosso).

Ocorre que tal pedido, contudo, não aponta nenhum fato concreto ou fundamentação legal ou mesmo norma regulamentar a respeito que defina como deve ser a apresentação da documentação exigida que não da forma expressa em edital, pois que, de fato não há.

Seja como for, o fato concreto é que a empresa recorrente não atendeu de maneira válida o que se pede em Edital e que diante dessa constatação e sem admitir o não atendimento aos requisitos de habilitação, busca imputar um entendimento pessoal e sem sentido à Comissão de Licitação, de maneira distorcer o que prega o edital e por consequência a Lei de Licitações.

Francamente, a empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, por desconhecimento da Lei nº 8.666/93, busca interpretação alheia aos preceitos legais, visto que tal lei não define que os membros da equipe técnica dever ser por profissionais com escolaridade de nível superior. No mesmo sentido o edital é taxativo na exigência de habilitação da mencionada licitação.

De outro giro, é necessário apontar que, esta impugnante atendeu a todos os requisitos estabelecidos para participação da licitação, deste modo não há que se falar em inabilitar a empresa que de modo prático concordou com todas as cláusulas editárias, tendo para tanto, sido comprovada sua habilitação após análise documental por parte da respeitosa Comissão de Licitação.

Ainda no sentido de afastar qualquer prerrogativa por parte da recorrente para desqualificar a impugnante, já julgada habilitada, é imprescindível salientar que o manifesto apresentado é no mínimo ilógico, pois vai de encontro aos princípios legais da licitação, em especial ao princípio da isonomia/Igualdade e ao princípio da impessoalidade:

- Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
- Princípios da Impessoalidade: Esse princípio obriga a

Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Soma-se a este fato, por si só, mais grave que qualquer argumento utilizado pela Recorrente, é que tal ação vai de contramão a finalidade da licitação que visa garantir a observância do princípio da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Nesse sentido, vale colocar em questão que acatar o pedido da recorrente é atender um pedido descabido, que não possui qualquer argumento fático, sendo assim uma ação contrária ao parecer exarado pelo Ilustre Subprocurador-Geral da República João Batista de Almeida, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, RMS 23.714-1, STF, *in verbis*:

"Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de se que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício".

"Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para os demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (RMS nº 23.714/DF, 1ª T., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000 DJ de 13.10.2000)."

No sentido de ampliar as razões, agir com razoabilidade e proporcionalidade significa que a Administração Pública deve ter sempre em vista, de um lado, atender ao interesse público e, de outro, à finalidade específica. Na definição de Seabra Fagundes, "a finalidade é o resultado prático que se procura alcançar" com o emprego da lei e procedimentos adequados, ou seja, o desencadear de um procedimento licitatório deve sempre culminar em fins específicos e determinados, evitando, sempre que possível, formalidades desnecessárias e coibindo o emprego de excessos, desmerecendo o recurso da recorrente.

Em outros termos, não se pode admitir que em benefício de um reclamante notoriamente equivocado e de argumentos fantasiosos, venham os demais serem prejudicados causando estimada estranheza.

Em breve olhar ao recurso administrativo impetrado pela empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, não resta dúvida de que, ao contrário desta impugnante, a mesma não se habilitou, uma vez que no mesmo recurso em que pede sua habilitação ela diz que caso esteja inabilitada, seja decretada a inabilitação das demais, cogitando ela mesma a "hipótese" de sua inabilitação. Ora! Tal pedido é admitir seu erro, tendo em vista que essa incoerência demonstra que a decisão dos ilustres membros da comissão de Licitação esta correta e que a recorrente carece de reconhecimento da acertada decisão.

Por fim, fato é que a Recorrente (SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me), embora cumprindo seu dever de manifestar-se contra a decisão da Comissão de Licitação, encontra-se inabilitada e que a Impugnante (Almeida Projetos e Construções Eireli - Me), cumpriu em todos os aspectos as exigências da habilitação não havendo qualquer motivo para ser inabilitada. Ou ser for, por motivos descabidos, que rebatemos e provamos seu equívoco, de forma meritória e concreta.

III – Dos Pedidos

Prezados Senhores,

Deixamos claro aqui que a habilitação da empresa Almeida Projeto e Construções Eireli - Me, não só foi claramente declarada pela Ilustre Comissão de Licitação condutora do certame, como também se deu em absoluto acerto.



PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - M.E.

O recurso oferecido pela empresa SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me não aponta, objetivamente, nenhuma fundamentação legal para sua habilitação, fixando-se unicamente em particular interpretação da Lei que, por sua vez, é totalmente recheada de paradoxo.

Fato é que todos os parâmetros perseguidos pelo Edital foram bem atendidos pela Almeida Projeto e Construções Eireli - Me, em seus mais variados documentos, revelando sua aptidão para realizar importantes obras para a Prefeitura de Ipaporanga.

Desta feita, diante de todos os elementos, é o presente para requerer que seja o Recurso Administrativo oferecido pela SEMAS Imperium Serviços e Construções Eireli – Me conhecido, porque tempestivo e bem representado, mas totalmente INDEFERIDO, mantendo-se inalterada a decisão de HABILITAÇÃO da Almeida Projeto e Construções Eireli - Me, e inabilitação a empresa Recorrente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Crateús, 17 de janeiro de 2019.

Paulo Silvio Rodrigues de Almeida

Almeida Projetos e Construções Eireli - Me

Paulo Silvio Rodrigues de Almeida

CPF: 540.015.103-59

Proprietário



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600017388

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



17/330.017-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FON/REMP



requeirer a V. SEx o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE2201700513314

	002		ALTERAÇÃO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CRATEUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: *Lenira Cardoso de Alencar Séaine*
Assinatura: *(88) 9 9986-0506*
Telefone de Contato: *4101-1100*

20 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5033656 em 22/11/2017 da Empresa ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Nire 23600017388 e protocolo 173300171 - 22/11/2017. Autenticação: 6848782723A8BD4C9B963B479FC7DFC496D0, Lenira Cardoso de Alencar Séaine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/330.017-1 e o código de segurança 2ceC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Séaine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Séaine
Autenticação Digital

pág. 1/5

ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ(MF): 12.943.737/0001-27

2º ADITIVO

PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Crateús - CE, nascido em 09 de agosto de 1974, residente e domiciliado à Rua Norberto Ferreira de Sousa, 580 bairro São Vicente Crateús - Ce., CEP 63.700-000, portador da Cédula de Identidade N° 222804992 SSP - CE e do CPF 540.015.103-59. Na condição de titular da empresa ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 12.943.737/0001-27, estabelecida na Rua Cel. Lúcio, 414, Sala 11 Shopping Bonfim - Centro - Crateús - Ce., CEP 63.700-000, conforme arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 05/06/2013, sob NIRE 23600017388, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.333 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa altera o objeto social para: 4120400 – Construção de Edifícios, 3600601 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3600602 – Distribuição de água por caminhões, 3701100 – Gestão de redes de esgoto, 3811400 - Coleta de resíduos não – perigosos, 3812200 – Coleta de resíduos perigosos, 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não – perigosos, 3822000 – Tratamento de resíduos perigoso, 4213800 – Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, 4222701 – Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222702 – Obras de irrigação, 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312600

Perfurações e sondagens, 4313400 – Obras de terraplenagem, 4321500 – Instalação e manutenção elétrica, 4322301 – Instalações hidráulicas, sanitárias e gás, 4322302 – Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armário embutido de qualquer material, 4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330499 – Outras obras de acabamento da construção, 4391600 – Obras de fundações, 4399103 – Obras de alvenaria, 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 4924800 – Transporte Escolar, 492991 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 7711000 – Locação de automóveis sem condutor, 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem condutor, exceto andaimes, 7732202 – Aluguel de andaimes, 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios.



0

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa altera seu endereço e domicílio para a Rua Dom Pedro II, 921, Sala 204, bairro centro Crateús - CE, CEP: 63.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO

"ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME"

PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Crateús - CE, nascido em 09 de agosto de 1974, residente e domiciliado à Rua Nórberto Ferreira de Sousa, 580 bairro São Vicente Crateús - Ce., CEP 63.700-000, portador da Cédula de Identidade N° 222804992 SSP - CE e do CPF 540.015.103-59.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 12.943.737/0001-27, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 921 Sala 204 centro - Crateús - CE, CEP 63.700-000, com inscrição no CNPJ(MF) 12.943.737/0001-27, promove a Consolidação, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com a subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob nome empresarial de ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 921, Sala 204 bairro Centro - Crateús - CE, CEP 63.700-000, com inscrição no CNPJ(MF) 12.943.737/0001-27. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa: 4120400 – Construção de Edifícios, 3600601 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3600602 – Distribuição de água por caminhões, 3701100 – Gestão de redes de esgoto, 3811400 – Coleta de resíduos não – perigosos, 3812200 – Coleta de resíduos perigosos, 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não – perigosos, 3822000 – Tratamento de resíduos perigoso, 4213800 – Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, 4222701 – Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222702 – Obras de irrigação,



4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312600 – Perfurações e sondagens, 4313400 – Obras de terraplenagem, 4321500 – Instalação e manutenção elétrica, 4322301 – Instalações hidráulicas, sanitárias e gás, 4322302 – Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armário embutido de qualquer material, 4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330499 – Outras obras de acabamento da construção, 4391600 – Obras de fundações, 4399103 – Obras de alvenaria, 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 4924800 – Transporte Escolar, 492991 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 7711000 – Locação de automóveis sem condutor, 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem condutor, exceto andaimes, 7732202 – Aluguel de andaimes, 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 05/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impeditimento temporário permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa será exercida por PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a apresentaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa Individual de Responsabilidade limitada e no que couber as regras previstas para a sociedade limitada (artigo 980-A parágrafo 6º) C/C 2002 atualizado.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício financeiro será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de preváricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Crateús – Ce, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O Titular assina o presente instrumento em via única

Cratéus – CE, 20 de novembro de 2017.

Paulo Silvio Rodrigues de Almeida

Paulo Silvio Rodrigues de Almeida
Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5033656
EM 22/11/2017.

ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Protocolo: 17/330.017-1

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5033656 em 22/11/2017 da Empresa ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Nire 23600017388 e protocolo 173300171 - 22/11/2017. Autenticação: 6848782723A8BD4C9B983B479FC7DFC496D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo: 17/330.017-1 e o código de segurança 2ceC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	
NOME PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA	
DOC. IDENTIDADE / DOCUMENTO ID 222804992	
SSP. CE	
SFI. 540-015-103-59	
DATA NASCIMENTO 09/08/1974	
NACIONAL	
NASCIMENTO JOSE BONFIM DE ALMEIDA	
MUNICÍPIO ROSARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	
UF. CE	
RESIDÊNCIA ACACIAS	
CARAS ACACIAS	
INSCRIÇÃO 1158267918	
Nº REGISTRO 014435/2007-2	
VALORIZADO 01/09/2013	
VALIDADE 19/10/1995	
OBSERVACAO:	
SEM OBSERVAÇÃO.	
Paulo Silvio Rodrigues de Almeida	
LOCAL CRATUZ - CE	
DATA EMISSÃO 11/09/2015	
LICENCIAMENTO PLENÁRIO	
53481608868	
CD149430345	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DTRAN)	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.pj.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2018 16:20:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1023533

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2019 11:21:27 (hora local)**.

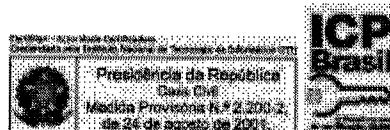
¹**Código de Autenticação Digital:** 31470507181109170280-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdebf37428d0a6348585116eb0a8e093d61cb4b22a08b7574b7e16f0e36511d8438ed162a0dbef7b3fe0f628aa08b90e766e0e425972d7db9cf36520bfc6e46e0



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18/TP-INF-O, QUE TEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS VISANDO MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, designada pela Portaria nº 18040201, de 02 de abril de 2018, composta pelos seguintes membros: Estefanio Lopes Neto – Presidente; Antonio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Moraes Rodrigues – Membro e Flávia Felicio Lima - Suplente, para dar início a análise e julgamento, pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 007/18/TP-INF-O, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de casas visando melhoria de unidades habitacionais para Controle de Doenças de Chagas no Município de Ipaporanga. São as empresas: 1 - A & V Projetos e Construções Ltda – Me; 2 - Almeida Projetos e Construções Ltda – Me; 3 - Apolo Serviços e Construções Ltda – Me; 4 - Global Empreendimentos Ltda; 5 - R Construções e Serviços Eireli – ME; 6 – Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me e 7 – Servfort Locações e Serviços Ltda EPP. Dando continuidade o Sr. Presidente da Comissão de Licitação realizou a distribuição da documentação de habilitação aos demais integrantes da Comissão para dar início a análise juntamente com os mesmos. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** Almeida Projetos e Construções Ltda – Me e R Construções e Serviços Eireli - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** Global Empreendimentos Ltda, por não ter apresentado declarações solicitadas nos itens 8.1.3, letra "e" (Declaração da Secretaria de Infraestrutura) e 8.1.5, letra "b" (Declaração de elaboração independente de Proposta de Preços), do Edital. Vale constar, também, que a declaração solicitada no item 8.1.3, letra "c" com assinatura do responsável técnico não se faz compatível, visto que no contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional, apresenta uma assinatura do mesmo profissional que difere da constante na declaração. **Servfort Locações e Serviços Ltda EPP**, por não ter apresentado declarações solicitadas nos itens 8.1.3, letra "e" (Declaração da Secretaria de Infraestrutura) e 8.1.5, letra "b" (Declaração de elaboração independente de Proposta de Preços), do Edital. **A & V Projetos e Construções Ltda – Me**, por não ter apresentado a documentação do item 8.1.4, letra "e – e4", acompanhada da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, conforme solicitado em edital. **Apolo Serviços e Construções Ltda – Me**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letra "c", com data de vencimento em 12/02/2018 e por ter apresentado declaração do item 8.1.3, letra "b".

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 956

emitida por profissional que difere do detentor do acervo técnico e indicado para ser responsável em nome da empresa licitante. **Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, por não ter apresentado a documentação citada no item 8.1.3, letra "c" de modo não atender ao solicitado no que se trata da equipe técnica.** Recomendou o Senhor Presidente que o referido resultado seja encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para apreciação e que posteriormente, seja publicado na Imprensa Oficial e nos sites www.municípios.tce.ce.gov.br/licitações e www.ipaporanga.ce.gov.br, obedecido o disposto no Artº 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. E, como nada mais houve a tratar mandou o Presidente que fosse encerrada esta que vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA	
Presidente	Estefanio Lopes Neto
Membros	Antonio Glayson Ferreira Bezerra
	Janaína Morais Rodrigues
	Flávia Felicio Lima

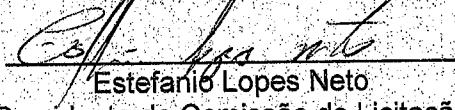
Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilidade da Tomada de Preços nº 007/18/TP-INF-O. **EMPRESAS HABILITADAS:** Almeida Projetos e Construções Ltda – Me e R Construções e Serviços Eireli - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** Global Empreendimentos Ltda; Servfort Locações e Serviços Ltda EPP; A & V Projetos e Construções Ltda – Me e Apolo Serviços e Construções Ltda – Me. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na inabilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Artº 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga-Ce, 21 de dezembro de 2018.


Estefânia Lopes Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Vaga **dispachada**

inimamente saída de Kichar-
dson ao receber propos-
ta de R\$ 5 milhões do

nho, afeta que com laca jogou mais como lateral-direito improvisado.

que, no momento da 10ª Sessão de 2013, da 10ª Comissão, com a indicação de que o projeto de lei nº 100/2013, de autoria do Poder Executivo, visando a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CODES), é de competência da Comissão Constitucional, foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação. Foi feita a seguinte observação:

Presidente: Sua opção é o registro de parecer para que seja feita a discussão desse projeto na totalidade.

Assim, a deputada Sônia Braga (DEM) informou que o projeto de lei nº 100/2013, de autoria do Poder Executivo, visando a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CODES), é de competência da Comissão Constitucional, foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação. Foi feita a seguinte observação:

Presidente: Sua opção é o registro de parecer para que seja feita a discussão desse projeto na totalidade.

Frasinwa Keyson (par. aci...) rara disputa no setor de comércio para a temporada - 2019. Isso porque, o fogador - único lutador absolutamente no meio campo - deixará uma lacuna a ser preenchida, mas o elenco deve ter pelo menos seis

Fica
Juninho corta o risco de ser
negociado pelo Bahia, mas
permanecará no Ceará após o
time batano não ter exercido a
cláusula de retorno até 15 de
dezembro. Assim, Juninho

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Ipiranga - Acórdão de resultado do julgamento da
início da licitação de Haulage da Companhia de Peças nº 001/18/P/ME/F/CE.** Entendemos
que, tendo em vista que o Consórcio Lata - Me & P/ Construtora e Serviços Ltda. Eireli - ME
e V.P. Indústria e Construções Ltda - Me & P/ Sempre e Construtoras Ltda - Me, O Presidente
informa os licitantes que poderão formar um consórcio único. Consistido de tal forma que desmoleste
que resultaria em vantagens para os concorrentes, informa-se que a forma de licitar é a
1.º a 3.º etapas, com suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação - Ipiranga - CE
1.º a 3.º etapas, com suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação - Ipiranga - CE
está autorizada a proceder a licitação, tratando da Comissão de licitação.

Com a forte marcação
atletas para finalizar.

perence agora ao Ceará, como explicou o presidente Robinson de Castro ao Diário do

21º Aniversário do Município
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Av. Presidente Kennedy, 1.º - Presidente Kennedy, 1.º -
Conselho Tutelar - Rua Dr. José Góes, 100 - Centro - CEP: 62800-000 - Itapipoca - CE
Concursos Públicos 2018/2.º fez 01 de outubro. Contratação de Instituto Financeiro para a realização de concursos e provimentos da folha de pagamento.

nho, Pedro Ken e Ricardo Horta (todos renascentes), e de seis contratados (William Oliverae, Fernando Sobral, Leinbrão, do que de sepulto, três jogado-

Nordeste.
"Juninho tem contrato com o nosco. Ele vai ficar. O Bahia é filha até dezenbro para pedir seu retorno e não fiz. Agora

operários servidores processados e julgados na justiça, que não pagaram os serviços. Pelo prazo de 05 (cinco) meses, da responsabilidade da Secretaria para contratação, pelo prazo de 05 (cinco) meses, da responsabilidade da Secretaria de Finanças, iniciada dia 29 de junho de 2019, as 08:00hmin, nascida da CCR, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1.370, Centro, Informações: fone 863-345.1133, Itacuruçá/C.E., 20 de junho de 2019. Neurônio Teixeira,aborre Presidente CCR.

res pedem analfabeto de volta
lante quanto de meia-ofensi-
va. Pedro Ken, Ricardinho e
Fernando Sobral.

de um quanto com o Brasil até o fim de 2019. Deixa de ser empêço para ser em defensivo", afirmou o mandatário.

Como opções para Richardson, o

Ceará tem Edinho, Jumino, Fabrônio, William Oliveira, Fernando Sobral, Rivaldo e Keno

Das suas novas, o time que mais tem chances de vencer é o Ceará, que tem Edinho, Jumino, Fabrônio, William Oliveira, Fernando Sobral, Rivaldo e Keno. O time que mais tem chances de vencer é o Ceará, que tem Edinho, Jumino, Fabrônio, William Oliveira, Fernando Sobral, Rivaldo e Keno.

tar mais um volante caso a saída de Richardson se confirme, o presidente do Ceará afirmou que aguardaria o desfecho da negociação: "Prefiro não me antecipar".

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 13:00 Horas do dia 26 de dezembro de 2018 estará disponível para o cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE001/19, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. 
Abertura das Propostas: 10 de Janeiro de 2019 das 09:00 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data Da Disputa de Preços: 10 de Janeiro de 2019, às 10:00 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Soáza, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br. **Nova Russas, 26.12.2018. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2018.10.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está dando continuidade ao certame licitatório modalidade Concorrência nº 2018.10.31.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 28 de dezembro de 2018, às 11:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 21 de dezembro de 2018. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação. A Secretaria de Administração do Município de Varjota-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 15:00h do dia 08 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.265-000, Varjota-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 2112.02/2018-SRP cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando eventuais e futuras contratações de aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias do Município de Varjota. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-CE, 26 de dezembro de 2018. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Chamada Pública - Modalidade: Chamada Pública n.º CP-002/2018-SEMED. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, deste Município. A Secretaria de Educação e Desporto Escolar comunica aos interessados que terão de apresentar documentação para cadastramento até o dia 16 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, com sede à Rua Padre Raul Vieira, Nú 613. maiores informações através do fone (88 341184.14) das 08:00 às 12:00 horas. **Ana Maria de Lima – Secretária de Educação e Desporto Escolar.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação. A Secretaria de Administração do Município de Varjota-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 08 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.265-000, Varjota-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 2112.01/2018-SRP cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando eventuais e futuras contratações de aquisição de material de limpeza e expediente destinados as diversas Secretarias do Município de Varjota. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-CE, 26 de dezembro de 2018. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Revogação do PE n.º 2018.10.16.001 - Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. O Município de Caucaia torna público aos interessados que fica Revogado o Pregão supramencionado, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, motivado pela necessidade de reformulação do Termo de Referência. Ficando desde já com vistas franqueadas aos interessados. **Caucaia/CE, 20 de dezembro de 2018. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira – CP I.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12.20.01/2018-PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785 - Centro - Tianguá - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.20.01/2018-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, com recarga e substituição de toner, manutenção preventiva e corretiva das máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá/CE, o qual encontra-se na íntegra na Scd da Comissão de Licitação, fone: 0(88)3671.2288, no horário de 07:30h às 11:30h. **Felipe Moita Leão - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iaporanga - Aviso do Resultado do julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/18/TP-INF-O. Empresas Habilitadas: Almeida Projetos e Construções Ltda - Me e R Construções e Serviços Eireli - ME. Empresas Inabilitadas: Global Empreendimentos Ltda; Servfort Locações e Serviços Ltda EPP; A. & V Projetos e Construções Ltda - Me e Apolô Serviços e Construções Ltda - Me. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto à Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na inabilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Art nº 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. **A Comissão Permanente de Licitação. Iaporanga-CE, 21 de dezembro de 2018. Estefanio Lopes Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 026/2018/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 10/01/2019 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018/PP, tipo menor preço, cujo objeto: contratação dos serviços de decoração e assessoria, planejamento e organização de eventos destinados a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente – CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.novoorientec.e.gov.br. Maiores informações com à Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 21 de Dezembro de 2018. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Município de São Benedito - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.002/2019-SRP/MSBT. O Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de Janeiro de 2019, às 9h, na Sala da Comissão, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para diversas Secretarias do Município de São Benedito- CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, no Portal de Licitações do TCE-CE e Portal do Município. São Benedito-CE, 21/12/2018. **Edson Cleiton Pereira Sousa - Pregoeiro.**

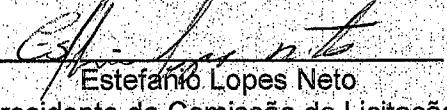
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-E – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2018-E, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para a Aquisição de material para desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itarema-CE. **EMPRESA VENCEDORA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELLI. VALOR GLOBAL: R\$ 1.605.028,00** (Um Milhão Seiscentos e Cinco Mil e Vinte e Oito Reais). **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Sec. de Educação - Convocação da Chamada Pública Nº 2018.10.23.001. A Comissão de Licitação convoca os participantes da 1ª Chamada Pública/2019, que tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a sessão que se realizará dia 16/01/2019 às 10:00h na Comissão de Licitação, para continuação do certame. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118. **Aquiraz-CE, 21/12/2018. Marta Rejane Marques Pinheiro – Presidente da CPL.**

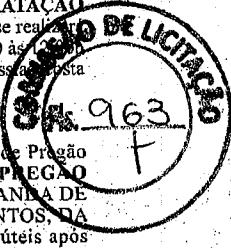


Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Comissão de Licitação, vem retificar a publicação do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/18/TP-INF-O, publicado no dia 26-12-2018, no sentido de tornar inabilitada a empresa Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, somando-se às demais empresas Global Empreendimentos Ltda, Servfort Locações e Serviços Ltda EPP; A & V Projetos e Construções Ltda – Me e Apolo Serviços e Construções Ltda – Me. O Presidente informa ainda aos licitantes que diante da retificação, ficam as empresas intimadas na forma do Artº 109, I “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga-Ce, 03 de janeiro de 2019.


Estefanio Lopes Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01.001/2019-PP – O Pregoeiro de Licitação da Câmara Municipal de Ubajara, localizada na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, bairro Dep. Grijalva Costa, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01.001/2019-PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MARKETING PÁRA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE, que se realizará no Dia 21 de Janeiro, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 13:00h – expediente ao público ou pelo portal de licitações TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 03 de Janeiro de 2019. Manuel Messias Costa – Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 16 DE JANEIRO DE 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2812.01/2018, cujo objeto é CONTRATACAO DE SERVICOS ESSENCIAIS DE SAUDE, CONFORME DEMANDA DA PLANTÕES E PROFISSIONAIS TEMPORARIOS, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTOS, DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 03 de Janeiro de 2018. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 17 de Janeiro de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03.01.01/2019, cujo objeto é a CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, QUALIFICAÇÃO E REAVER CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímerio Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações e no portal de licitações: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe - CE, 03 de Janeiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Termo de Ratificação, decorrente da Dispensa de Licitação N° 05.001/2018 - DL, que tem por objeto: contratação da prestação de serviços do Transporte Escolar do Município de Tauá - CE. Contratadas: A Oliveira de Queiros Transportes EIRELI - ME, CNPJ: 21.916.891/0001-09; Antônio Elton Gonçalves Souza – EIRELI ME, CNPJ: 19.449.961/0001-06; Cristirene Alves de Oliveira, CNPJ: 07.475.597/0001-70; Francisco Ferreira dos Santos Transportes, CNPJ: 19.937.427/0001-49; José Wellington Leite de Abreu – EIRELI, CNPJ: 19.435.714/0001-50; Maria Lusimar de Lima – ME, CNPJ: 19.881.514/0001-21; Maria Neta Vicira Basilio – EIRELI – ME, CNPJ: 19.435.613/0001/80; Valor Global: R\$ 83.474,16 (Oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura da Ratificação: 26.11.2018. Maria Sileida Holanda – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.12.26.01
– A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial N° 2018.12.26.01, que realizar-se-á no dia 17 de Janeiro de 2019, às 08h30min, destinado à Aquisição de combustíveis e demais derivados do petróleo, incluindo Gás GLP destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de General Sampaio-CE, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h. General Sampaio-CE, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2018.12.26.01
– A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços N° 2018.12.26.01, que realizar-se-á no dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h30min, destinado à Contratação de empresa para construção remanescente da quadra poliesportiva coberta na EMEIF na localidade do Pinda no Município de General Sampaio-CE, conforme Projeto em anexo, junto a Secretaria da Educação. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. General Sampaio-CE, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Antônio Rodrigues de Sousa – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 17 DE JANEIRO DE 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 02.01.01/2019 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 11:00h, no endereço da Câmara Municipal – Praça Celso Chaves, S/N – Centro. São João do Jaguaribe - CE, 03 de Janeiro de 2019. Alfredo Davi Gomes de Almeida - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Estatuto do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaporanga. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Comissão de Licitação, vem retificar a publicação do Resultado do Julgamento da documentação de Habilidaçao da Tomada de Preços nº 007/18/TP-INF-O, publicado no dia 26-12-2018, no sentido de tornar inabilitada a empresa Semas Imperium Serviços e Construções Eireli – Me, somando-se às demais empresas Global Empreendimentos Ltda; Servfort Locações e Serviços Ltda EPP; A & V Projetos e Construções Ltda – Me e Apolo Serviços e Construções Ltda – Me. O Presidente informa ainda aos licitantes que diante da retificação, ficam as empresas intimadas na forma do Artº 109, 1º “a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação. Ipaporanga-Ce, 03 de janeiro de 2019. Estefanio Lopes Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estatuto do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, comunica aos interessados a Revogação do Pregão Presencial/SRP n° 2112.01/2018, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção das diversas Unidades Gestoras do Município de Groaíras-Ce, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, incisos I, alínea “c” e 110, ambos da Lei nº 8.666/93 e atualizações. Groaíras-Ce, 03 de Janeiro de 2019. Francisco Jander Maciel Vasconcelos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle.

Estatuto do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá. A Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Contrato de nº 05.001/2018 – 001, decorrente da Dispensa de Licitação N° 05.001/2018, que tem por objeto: contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Tauá - CE, deste Município. Contratada: A Oliveira de Queiros Transportes EIRELI – ME; Valor Global: R\$ 1.422,72 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Assina pela Contratante: Maria Sileida Holanda; Assina pela Contratada: Antonio Oliveira de Queiros. Data de Assinatura do Contrato: 26.11.2018. Vigência: de sua assinatura até 31.12.2018.

Estatuto do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão N° 2019.01.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 17 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas. Informações: Fone (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 03 de Janeiro de 2019. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.

